



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº/ 079 /2011

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, localizada no Bairro Santo André.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, área de rua, da Rua Waldemira Antunes da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Maria Célia Campos, e Maria Augusta Leão, com área de 792,40 m² (setecentos e noventa e dois metros e quarenta centímetros quadrados), situados no Bairro Santo André e parte da Praça Pública compreendida entre a Rua Maria Célia Campos, Rua de Recreio e Rua Waldemira Antunes da Silva, com área de 574,60 (quinhentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), no Bairro Santo André.

Art. 2º As áreas desafetadas destinam-se a regulamentação de uma área de terreno de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), que será doada a Mitra Diocesana de Divinópolis, para construção da Igreja do Bairro de Santo André.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 094 /2011

Em 13 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor
Pr. Paulo César dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dispõe sobre a desafetação de imóveis, de domínio do Município.

As áreas desafetadas propõem regulamentar uma área de terreno de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), que será doada a Mitra Diocesana de Divinópolis, para construção da Igreja do Bairro de Santo André.

Este terreno irá substituir o lote 285, da quadra 096, zona 44, de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Roberto Carlos de Araújo, do mesmo bairro. Doado através da Lei nº 6.527/2007 e que por se encontrar muito perto da rodovia BR 494, foi considerado, pelos moradores, impróprio para a localização da igreja.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal